

OUTUBRO 2019

MEDIDA CONVERTE+

PORTARIA N.º 323/2019, DE 19 DE SETEMBRO

Em 19 de Setembro foi publicada a Portaria n.º 323/2019, que regula a criação da medida Converte+, destinada a combater a precariedade no trabalho através da concessão à entidade empregadora de um apoio financeiro transitório à conversão de contratos de trabalho a termo em contratos de trabalho sem termo.

Condições de elegibilidade

- Conversões realizadas em data posterior a 20 de Setembro de 2019, desde que relativas a contratos a termo celebrados em data anterior;
- Conversões de contratos de trabalho a termo apoiados pela medida Contrato-Emprego, ainda que ocorridas em data anterior a 20 de Setembro de 2019.

Requisitos relativos à entidade empregadora

São requisitos cumulativos das entidades empregadoras:

- a. Estar regularmente constituída e devidamente registada;
- b. Preencher os requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentar comprovativo de ter iniciado o processo aplicável;
- c. Ter a situação tributária e contributiva regularizada perante, respetivamente, a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- d. Não se encontrar em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFPP, IP.;
- e. Ter a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos financiamentos do Fundo Social Europeu;
- f. Dispor de um sistema de contabilidade organizada ou simplificada;
- g. Não ter pagamentos de salários em atraso, com exceção das situações de Processo Especial de Revitalização ou Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresa;
- h. Não ter sido condenada em processo-crime ou contraordenacional por violação de legislação do trabalho.

Estes requisitos devem estar reunidos quer aquando da candidatura quer durante o período de duração das obrigações decorrentes da concessão do apoio financeiro.

Requisitos de concessão

- Observância do disposto em termos de retribuição mínima mensal garantida e, quando aplicável, do respectivo instrumento de regulamentação colectiva;
- Obrigação de manter o contrato de trabalho apoiado, bem como o nível de emprego, por um período de 24 meses a contar da data de início da vigência do contrato de trabalho sem termo apoiado.

Montante e pagamento do apoio financeiro

O apoio financeiro corresponde ao valor equivalente a quatro vezes a remuneração base mensal prevista no contrato de trabalho sem termo até um limite de sete vezes o valor do Indexante dos Apoios Sociais (IAS), actualmente fixado em €435,76. O montante do apoio pode ser majorado em 10% (dez por centos) nas situações específicas previstas na portaria.

Incumprimento

O incumprimento por parte da entidade empregadora das obrigações relativas ao apoio financeiro concedido implica a imediata cessação do mesmo e a restituição, total ou proporcional, tendo em conta a data de ocorrência do facto e dos montantes já recebidos, relativamente a cada contrato apoiado, sem prejuízo do exercício do direito de queixa por eventuais indícios da prática de crime.

Candidatura

O período de abertura de candidaturas é definido por deliberação do Conselho Directivo do IEFP, IP. e divulgado no sítio electrónico www.iefp.pt. A candidatura é efectuada no portal iefp online devendo ser disponibilizados os seguintes documentos:

- a. Cópia do comprovativo da conversão do contrato de trabalho a termo em contrato de trabalho sem termo, nos casos em que a conversão tenha ocorrido em momento anterior à submissão da candidatura;
- b. Cópia do contrato de trabalho a termo a converter, nos casos em que a conversão não tenha ocorrido antes da submissão da candidatura;
- c. Declaração de não dívida ou autorização de consulta *online* da situação contributiva perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social;
- d. Declaração de cumprimento dos requisitos exigidos para os empregadores;
- e. Os documentos comprovativos das situações de Processo Especial de Revitalização ou Regime Extrajudicial de Recuperação de Empresa, nos casos aplicáveis.

O IEFP decide a candidatura no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da sua apresentação, após verificação dos requisitos de concessão do apoio e dentro da dotação orçamental existente que ascende a 30 milhões de euros.

A **PARES | Advogados** encontra-se disponível para providenciar informação sobre a Medida Converte+ de forma mais concreta e adequada à realidade de cada cliente, estando capacitada para prestar todo o apoio necessário em matéria de Direito do Trabalho.

Maria Carolina Guerreiro
cg@paresadvogados.com

Marta Belchior
mb@paresadvogados.com

A presente Nota Informativa é dirigida a clientes e advogados, não constituindo publicidade, sendo vedada a sua cópia, circulação ou outra forma de reprodução sem autorização expressa dos seus autores. A informação prestada assume carácter geral, não dispensando o recurso a aconselhamento jurídico de forma prévia a qualquer tomada decisão relativamente ao assunto em apreço. Para esclarecimentos adicionais contacte **Maria Carolina Guerreiro** (cg@paresadvogados.com) ou **Marta Belchior** (mb@paresadvogados.com).